

DE 26.09.2017

PROCESSO Nº E-07/002.11760/2016 - Com base no Parecer elaborado pelo Presidente da comissão Permanente de Licitação, referente à contratação de "PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE 2 CRECHES, NA LOCALIDADE DENOMINADA, TRIO DE OURO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ" DEFIRO o recurso interposto tempestivamente pela empresa RIVAN CONSTRUTORA LTDA. Retificando a decisão anterior para INABILITAR a licitante MONOBLOCO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. INDEFIRO o recurso interposto pela empresa ESTILO CONSULTORIA GERENCIAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME ratificando a decisão anterior mantendo-a INABILITADA.

CONSELHO DIRETOR
DESPACHOS DO CONSELHO DIRETOR
DE 12.09.2017

PROCESSO Nº E-07/002.3852/2017 - O Conselho Diretor, na sua 350ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do dia 06/09/2017, decidiu deferir a impugnação apresentada pela empresa Posto Joia Motorista Ltda., revogando, em sua integralidade, o Auto de Infração de Suspensão das Atividades nº COGEFISEAI/00148588, tendo em vista a redação do art. 8º, inciso XII e art. 62, inciso II, do Anexo I do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, que estabelece como atribuição do CONDIR julgar impugnações contra autos de infração lavrados com a imposição de destruição ou inutilização do produto, suspensão de venda e fabricação do produto, embargo de obra ou atividade, suspensão parcial ou total das atividades, interdição do estabelecimento e restritiva de direito.

DE 18.09.2017

PROCESSO Nº E-07/503.220/2012 - O Conselho Diretor, na sua 351ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do dia 13/09/2017, decidiu indeferir o recurso apresentado pela empresa Paula Imobiliária - Ltda., mantendo em sua integralidade o Auto de Infração de Multa Simples nº SUPMEPEAI/00139510 e determinou que a recorrente seja notificada a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data de recebimento da notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão de multa; tendo em vista a redação do art. 8º, inciso XII e art. 63, inciso I, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, que estabelece como atribuição do CONDIR apreciar e decidir os recursos apresentados contra as decisões proferidas pelo Vice-Presidente.

DE 19.09.2017

PROCESSO Nº E-07/507936/2010 - O Conselho Diretor, na sua 348ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do dia 24/08/17, decidiu cumprir a decisão emitida no bojo da ação judicial nº 0049145-63.2014.8.190023 e invalidar o Auto de Infração nº COGEFISEAI/00142467, determinando, ainda, a DESINTERDIÇÃO DO POSTO DE VENDA DAS PEDRAS LTDA, com base na redação do art. 8º, XVIII, do Anexo I do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, que estabelece como atribuição do CONDIR deliberar sobre qualquer outra matéria de competência do INEA.

DE 26.09.2017

PROCESSO Nº E-07/002.18036/2013 - COLORE Tintas e Indústria Química Ltda. - Auto de Infração nº SUPBGEAI/00140320, face ao deliberado pelo CONDIR, no item VIII, da ATA 257ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, de 28 de setembro de 2015, e com base no Parecer da Procuradoria TMD Nº 50/2017, de 20 de setembro de 2017, tendo em vista manifesta intempestividade, deixa-se de processar o recurso.

PROCESSO Nº E-07/002.5324/2015 - LAESTEC Fibra e Revestimento e Reparos em Fibra Ltda. - Auto de Infração nº SUPBGEAI/00143474, face ao deliberado pelo CONDIR, no item VIII, da ATA 257ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, de 28 de setembro de 2015, e com base no Parecer da Procuradoria RDC Nº 38/2017, de 20 de setembro de 2017, tendo em vista manifesta intempestividade, deixa-se de processar o recurso.

SUPERINTENDENTE REGIONAL DO BAIXO PARAÍBA DO SUL
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 13.09.2017

PROCESSO Nº E-07/002.12190/2015 - Fica INDEFERIDO o requerimento de Autorização Ambiental para pesquisa minerária no leito do Rio Muriaé, em nome de AREAL E MINERADORA SANTO ANTÔNIO LTDA, através do Indeferimento nº IN041020, com base no Parecer Técnico Negativo da SUPBAP nº 38/2015 e ratificado pelo CONDIR Ata nº 322, com base nos autos do processo em referência.

PROCESSO Nº E-07/002.16410/2014 - Fica INDEFERIDO o requerimento de Certidão Ambiental em nome de EDUARDO MOREIRA DE CASTRO através do Indeferimento nº IN040952, tendo em vista que já foi emitida a Certidão Ambiental através do site do INEA, conforme notificação SUPSULNOT/01081206, com base nos autos do processo em referência.

PROCESSO Nº E-07/002.12251/2016 - Fica INDEFERIDO o requerimento de Certidão Ambiental requerida para ligação de luz em nome de AMARO FERREIRA DOS SANTOS, através do Indeferimento nº IN040996, com base na Resolução INEA nº 132/2015, onde deverá ser requerida junto ao Órgão Ambiental Municipal, conforme notificação SUPSULNOT/01080097, com base nos autos do processo em referência.

PROCESSO Nº E-07/002.6633/2014 - Fica INDEFERIDO o requerimento de Certidão Ambiental, em nome de TINOCO E LIMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, através do Indeferimento nº IN041097, com base na deliberação do CONDIR tomada na 299ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais que determinou que os processos abertos de Reserva Legal que não dizem respeito a compensação ou a demanda oriunda do Poder Judiciário ou do Ministério Público deverão ser arquivados e a regularização ambiental do imóvel deverá ser feita via Cadastro Ambiental Rural, com base nos autos do processo em referência.

PROCESSO Nº E-07/002.125/2014 - Fica INDEFERIDO a solicitação de Autorização Ambiental para teste em equipamento de degradação térmica em nome de UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA através do Indeferimento nº IN040921, tendo em vista se encontra em trâmite o processo Nº E-07/002.1831/2016, referente ao mesmo assunto, para obtenção de licença de operação para o equipamento. Com base nos autos do processo em referência.

DE 22.09.2017

PROCESSO Nº E-07/002.7668/2015 - Fica INDEFERIDO através do Indeferimento nº IN041288, a solicitação da Certidão Ambiental requerida em nome de EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS WEA DE PÁDUA LTDA - ME para extração de água bruta subterrânea em poço tubular, tendo em vista que foi constatada a inexistência do poço, com base na notificação SUPSULNOT/01082930, com base nos autos do processo em referência.

PROCESSO Nº E-07/002.697/2013 - Fica INDEFERIDO o requerimento de Certidão Ambiental através do Indeferimento nº IN041106, em nome de VENTURY FACÇÃO DE ROUPAS DE BOA VENTURA LTDA, requerida para acabamento de fios e tecidos em geral, tendo em vista que a área e a empresa em questão foram incorporadas a Vest Surf Indústria Comércio Importação e Exportação de Roupas LTDA. Devidamente licenciada através da LO nº IN033562, conforme consta no Relatório de Vistoria nº SIMSULRV2116/17, com base nos autos do processo em referência.

PROCESSO Nº E-07/002.698/2013 - Fica INDEFERIDO o requerimento de Certidão Ambiental através do Indeferimento nº IN041105, em nome de UTAN FACÇÃO DE ROUPAS LTDA, requerida para acabamento de fios e tecidos em geral, tendo em vista que a área e a empresa em questão foram incorporadas a Vest Surf Indústria Comércio Importação e Exportação de Roupas LTDA. Devidamente licenciada

da através da LO nº IN033562, conforme consta no Relatório de Vistoria nº SIMSULRV2117/17, com base nos autos do processo em referência.

PROCESSO Nº E-07/002.701/2013 - Fica INDEFERIDO o requerimento de Certidão Ambiental através do Indeferimento nº IN041107, em nome de LAUT FACÇÃO DE ROUPAS LTDA, requerida para acabamento de fios e tecidos em geral, tendo em vista que a área e a empresa em questão foram incorporadas a Vest Surf Indústria Comércio Importação e Exportação de Roupas LTDA. Devidamente licenciada através da LO nº IN033562, conforme consta no Relatório de Vistoria nº SIMSULRV2115/17, com base nos autos do processo em referência.

PROCESSO Nº E-07/002.4823/2017 - Fica INDEFERIDO o requerimento de Certidão Ambiental através do Indeferimento nº IN041109, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, requerida para construção e reforma de quadra poliesportiva, conforme Ofício GP 257/2017, emitido pela Prefeitura Municipal de Porciúncula solicitando o cancelamento do processo, com base nos autos do processo em referência.

PROCESSO Nº E-07/002.4957/2013 - Fica INDEFERIDO através do Indeferimento nº IN040962, com base na Resolução INEA nº 129/2015, o requerimento de Licença Ambiental Simplificada em nome de RISCADO ENGENHARIA AMBIENTAL para manutenção e reparação de máquinas e equipamentos, em uma área de 528m2, conforme notificação SUPSULNOT/01076078, com base nos autos do processo em referência.

PROCESSO Nº E-07/002.2253/2013 - Fica INDEFERIDO através do Indeferimento nº IN041104, a solicitação da Certidão Ambiental requerida em nome de COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA DOS PRODUTOS para beneficiamento de grãos (feijão e milho), conforme notificação SUPSULNOT/01077912, com base nos autos do processo em referência.

PROCESSO Nº E-07/202.628/2007 - Fica INDEFERIDO o requerimento de Certidão Ambiental através do Indeferimento nº IN041108, em nome de AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., para ampliação de extensão de rede de média tensão com aproximadamente 22km nos municípios de Campos dos Goytacazes e São João da Barra, tendo em vista que a mesma já se encontra concluída, conforme consta no Relatório de Vistoria nº SIMSULRV1039/16, com base no Art. 50 da Lei Estadual nº 5.427/2009, com base nos autos do processo em referência.

PROCESSO Nº E-07/002.10712/2015 - Fica INDEFERIDO o requerimento de Certidão Ambiental, em nome de AVIDES FRAGA, através do Indeferimento nº IN041241, com base na deliberação do CONDIR tomada na 299ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais que determinou que os processos abertos de Reserva Legal que não dizem respeito a compensação ou a demanda oriunda do Poder Judiciário ou do Ministério Público deverão ser arquivados e a regularização ambiental do imóvel deverá ser feita via Cadastro Ambiental Rural, com base nos autos do processo em referência.

SUPERINTENDENTE REGIONAL DA BAIJA DE GUANABARA
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 26.09.2017

PROCESSO E-07/513.441/12 - INDEFIRO o pedido de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos ao imóvel situado à RUA ARGENTINA, 63/73 - METROPOLE, Município Nova Iguaçu com base no Parecer Técnico nº 198/17.

PROCESSO E-07/002.1699/2013 - INDEFIRO o requerimento de Certificado de Faixa Marginal de Proteção (CFMP), em nome de SHOP CAR AUTO CENTER LTDA-ME, através do Indeferimento nº IN041054, com base no Parecer Técnico SUPBG nº188/17 constante às fls. 31, especificamente que na Av. Presidente de Alencar Castelo Branco, LT 71 2753 - Lindo Parque, Município São Gonçalo, considerando que o requerente não atendeu a Resolução INEA 129/2015.

PROCESSO E-07/511632/10 - INDEFIRO o requerimento de Certificado de Faixa Marginal de Proteção (CFMP), em nome de ROSANGELA MACHADO PEREIRA, através do Indeferimento nº IN041335, com base no Parecer Técnico SUPBG nº196/17 constante às fls. 88, especificamente que na Rua Senador Fernandes Cunha, 301 - Rio do Ouro, Município Niterói, considerando que o requerente não atendeu a resolução INEA 129/2015.

PROCESSO E-07/500743/09 - INDEFIRO o pedido de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos ao imóvel situado à RUA COTEGI, 63 - CERAMICA, Município Nova Iguaçu com base no Parecer Técnico nº 190/2017.

DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO
GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHO DA GERENTE
DE 11.09.2017

PROCESSO Nº E-07/002.4900/2017 - JOSÉ CARLOS PEREIRA, Ajudante Operacional, matrícula nº 2700906-7, Id funcional 2148831-2. O servidor FAZ JUS ao abono de permanência, pois completou os requisitos para Aposentadoria Integral em 01/01/2017, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, estando o presente administrativo de acordo com a legislação vigente, e alinhado com a Resolução SARE nº 3026/04.

DE 12.09.2017

PROCESSO Nº E-07/002.4515/2017 - JOSÉ CARLOS GONÇALVES LIMA, Técnico em Química, matrícula nº 2700184-1, Id funcional 2147994-1. O servidor FAZ JUS ao abono de permanência, pois completou os requisitos para Aposentadoria Integral em 01/01/2017, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, estando o presente administrativo de acordo com a legislação vigente, e alinhado com a Resolução SARE nº 3026/04.

PROCESSO Nº E-07/002.4901/2017 - JOSE QUIRINO MATOS, Engenheiro, matrícula nº 2701265-7, Id funcional 2147831-7. O servidor FAZ JUS ao abono de permanência, pois completou os requisitos para Aposentadoria Integral em 01/01/2017, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, estando o presente administrativo de acordo com a legislação vigente, e alinhado com a Resolução SARE nº 3026/04.

DE 15.09.2017

PROCESSO Nº E-07/002.7226/2017 - MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES, Assistente Operacional, matrícula nº 2701391-1, Id funcional 2146667-0. A servidora FAZ JUS ao abono de permanência, pois completou os requisitos para Aposentadoria Integral em 01/01/2017, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, estando o presente administrativo de acordo com a legislação vigente, e alinhado com a Resolução SARE nº 3026/04.

PROCESSO Nº E-07/002.1844/2017 - JORGE SOARES, Técnico Ambiental, matrícula nº 2700903-4, Id funcional 2148873-8. O servidor FAZ JUS ao abono de permanência, pois completou os requisitos para Aposentadoria Integral em 16/08/2017, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, estando o presente administrativo de acordo com a legislação vigente, e alinhado com a Resolução SARE nº 3026/04.

DE 26.09.2017

PROCESSO E-07/002.11321/2017 - De acordo com o Decreto nº 2.479/79, procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença-Prêmio do servidor VINÍCIUS DE FIGUEIREDO MACHADO ARAUJO, Id funcional nº 4351589-4, Cargo Técnico em Laboratório. Sendo assim, autorizo a concessão de 03 (TRÊS) meses do benefício, tendo em vista o direito, relativos ao período base de 01/05/2009 a 29/04/2014.

Id: 2060620

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE PÓS-LICENÇA
ATOS DO DIRETOR

PORTARIA INEA DIPOS Nº 23 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

CRIA COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 16/2017.

O DIRETOR DE PÓS-LICENÇA DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo nº E-07/002.7849/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão para proceder ao acompanhamento e fiscalização do Contrato INEA nº 16/2017, firmado com a empresa PLAST LABOR IND. COM. DE EQUIP. HOSP. E LABORATÓRIO LTDA.

Art. 2º - Designar FERNANDO PEDRO CORVINO, ID Funcional nº 4370273-2, para a Supervisão do Contrato; EDUARDO ALVES CHAGAS, ID Funcional nº 4011437-6; ROSIVAN PAULO DE SOUSA, ID Funcional nº 2150283-8, para a Fiscalização do Contrato, e MARIA DO CARMO COELHO DE CASTRO NEIVA, ID Funcional nº 4347960-0, como Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2017

JOSÉ MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Diretor de Pós-Licença

PORTARIA INEA DIPOS Nº 24 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

CRIA COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 15/2017.

O DIRETOR DE PÓS-LICENÇA DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo nº E-07/002.7849/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão para proceder ao acompanhamento e fiscalização do Contrato INEA nº 15/2017, firmado com a empresa MICRÓBAC PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

Art. 2º - Designar FERNANDO PEDRO CORVINO, ID Funcional nº 4370273-2, para a Supervisão do Contrato; EDUARDO ALVES CHAGAS, ID Funcional nº 4011437-6; ROSIVAN PAULO DE SOUSA, ID Funcional nº 2150283-8, para a Fiscalização do Contrato, e MARIA DO CARMO COELHO DE CASTRO NEIVA, ID Funcional nº 4347960-0, como Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2017

JOSÉ MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Diretor de Pós-Licença

PORTARIA INEA DIPOS Nº 25 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

CRIA COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 20/2017.

O DIRETOR DE PÓS-LICENÇA DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo nº E-07/002.6910/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão para proceder ao acompanhamento e fiscalização do Contrato INEA nº 20/2017, firmado com a empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.

Art. 2º - Designar FERNANDO PEDRO CORVINO, ID Funcional nº 4370273-2, para a Supervisão do Contrato; EDUARDO ALVES CHAGAS, ID Funcional nº 4011437-6; ROSIVAN PAULO DE SOUSA, ID Funcional nº 2150283-8, para a Fiscalização do Contrato, e MARIA DO CARMO COELHO DE CASTRO NEIVA, ID Funcional nº 4347960-0, como Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2017

José Maria de Mesquita Junior
Diretor de Pós-Licença

COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO
ATO DO COORDENADOR-EXECUTIVO

PORTARIA INEA COEXEC Nº 09 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

CRIA COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 23/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COORDENADOR-EXECUTIVO E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Processo nº E-07/002/009734/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão para proceder ao acompanhamento e fiscalização do Contrato INEA nº 23/2017, firmado com a empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º - Designar CELSO RICARDO HAROLDO DA SILVA, ID Funcional nº 4249563-6, para a Gestão do Contrato; LEANDRO ALVES RAMOS, ID Funcional nº 616544-3; GIOVANI SILVA CARVALHO DO NASCIMENTO, ID Funcional nº 4424909-8, para a Fiscalização do Contrato, e CHRISTIAN MONTEIRO FERREIRA, ID Funcional nº 4347906-5, como Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2017

LINCOLN MURCIA
Coordenador-Executivo e de Planejamento

Id: 2060622

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO
APOSTILA DO COORDENADOR
DE 27.09.2017

CONTRATO INEA Nº 12/2017, celebrado em 07/07/2017, publicado no D.O. de 24/07/2017 - AUTORIZO a inclusão da Dotação Orçamentária abaixo relacionada para o pagamento do citado contrato, além daquela já prevista no contrato original, firmado entre o Instituto Estadual do Ambiente e Rio Tecnologia Ambiental Ltda. Processo nº E-07/002/8416/2016.

Programa de Trabalho: 2463.18.544.0190.5457
Fonte de Recursos: 230
Natureza da Despesa: 4490

Id: 2060624

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 21/09/2017

DESIGNA ANA CLAUDIA PENHA, Agente Administrativo "E", como Presidente, LUCAS FERREIRA CARDOSO, Assessor Executivo e MA-NOEL TARCISIO MAGINA FILHO, Agente de Saneamento "E", como membros titulares e ENNES AVELLAR DA SILVA, Agente Administrativo "E", como membro suplente. Gerente do Contrato RICARDO PALAGANO RAMALHO, Assessor de Marketing, para Gerente do referido contrato, de acordo com a Ordem de Serviço "E" nº 11.664 de 07/12/2010, bem como LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA MATTÁ, Chefe de Gabinete da Presidência, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização de que trata o Processo nº E-07/100.114/2017. Ordem de Serviço "E" Nº 14.852/2017.

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 21/09/2017

PROCESSO Nº E-07/100.114/2017 - Em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação - DL nº 023/2017 - (DP), com base no art. 24, Inciso XVI da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, em favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente à "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DAS EDIÇÕES TÉCNICAS OFICIAIS E DOS BOLETINS DE NOTÍCIAS DA CDEAE".

Id: 2060598